

EDITAL Nº 036/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público o processo seletivo para atuar como Assistente de Alfabetização nos termos do Programa Tempo de Aprender, regulamentado através da Portaria Nº 280 de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação, publicado no DOU de 21/02/2020.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação através da coordenação cadastrada no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC, quando da adesão do município ao referido Programa.

2 - DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA ATUAR COM ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

2.1 – Para atuar como assistente de alfabetização voluntário o(a) candidato(a) deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Ser licenciado em pedagogia ou no Curso Normal Superior.

II – Ser estudante do curso de Pedagogia a partir do 3º período.

III – Ser formado no curso Normal Médio de Magistério.

IV – Ter disponibilidade de horário para atuar nas escolas.

V – Participar das formações oferecidas no AVAMEC <https://avamec.mec.gov.br> (Práticas de Alfabetização, ABC da alfabetização).

2.2 – No caso de empate a vaga será para o(a) candidato(a) de maior idade.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

1 - Apoiar o professor regente em turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental desenvolvendo atividades pedagógicas.

2 - Participar de todos os processos formativos, afetos ao Programa Tempo de Aprender, mesmo que ocorram além da sua carga horária semanal voluntária.

3 - A carga horária será de 5 (cinco) horas semanais por turma.

4 - O período de vigência será a partir do mês de março de 2023, não sendo caracterizado nenhum vínculo empregatício tendo em vista o caráter voluntário do programa, sendo oferecida aos selecionados uma ajuda de custo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) por turma.

4 - DA AJUDA DE CUSTO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Conforme estabelecido no artigo 1º da Portaria do MEC nº 280/2020, o assistente de alfabetização terá ressarcimento dos custos com transporte e alimentação, arcado exclusivamente pelo Ministério da Educação, a ser pago pelas Unidades Executoras das Escolas conforme os seguintes critérios:

– R\$150,00 por turma nas unidades escolares com 5 horas semanais podendo o voluntário assistir o máximo de 4 turmas por turno.

5 – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão nas Escolas Municipais:

- Escola Municipal Antonieta Ferracioli Duarte - **Rua:** Joaquim dos Reis Campos 55, Centro
- Escola Municipal Cônego Vítor - **Rua:** São Pedro, 95 - Centro
- Escola Municipal Profª. Edna de Abreu - **Rua:** Amélio Garcia de Miranda, 775 Santa Edwirges.
- Escola Municipal Profº João de Abreu Salgado - **Praça:** Cônego Francisco, 449 Catumbi
- Escola Municipal Profª Nilda Rabello Reis - **Rua:** José Caxambu,1220 - Aristides Vieira de Mendonça.

Escolas Rurais: as inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação - **Rua** Bento de Brito,451 - Centro.

- Escola Municipal Prof. Manoel Jacinto de Abreu;
- Escola Municipal José Vieira Mendonça
- Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida
- Escola Municipal Prof.º Vieira Campos

O candidato poderá se inscrever para até 2 (duas) Escolas em que deseja atuar.

Período de: **13 a 14 de março de 2023.**

Horário: **De 8h às 11h (matutino) e 14h às 17h(vespertino) do corrente ano.**

5.1 - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá informar os seguintes documentos:

- a) Cópia dos documentos de Identidade.
- b) Comprovação de escolaridade, conforme o item 2.

5.2. Os documentos citados deverão ser apresentados em fotocópia(xerox), para arquivo.

5.3. As inscrições serão válidas enquanto durar o Programa Tempo de Aprender.

6 - DA CONVOCAÇÃO

6.1 – As Escolas Municipais procederão à convocação dos selecionados, até o número de vagas existentes, por meio de:

1- Telefone e e-mail fornecidos na ficha de inscrição.

6.2 O candidato convocado terá o prazo de 24 horas para comparecer na Escola e formalizar sua adesão como voluntário ao programa.

6.3 Esgotado o prazo acima estipulado e não havendo o comparecimento do candidato nas Escolas, o mesmo será considerado desistente e eliminado deste processo seletivo simplificado.

6.4 Terá prioridade de convocação no ano posterior o voluntário que encerrar o ano letivo na Unidade Escolar desde que seu desempenho seja satisfatório.

Três Pontas, 08 de março de 2023

Mariane Pimenta Silva Ávila
Secretária Municipal de Educação